



SF/19409.62089-72

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 186, DE 2019

Altera o texto permanente da Constituição e o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, dispondo sobre medidas permanentes e emergenciais de controle do crescimento das despesas obrigatórias e de reequilíbrio fiscal no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, e dá outras providências.

EMENDA SUPRESSIVA

Suprima-se o inciso I § 1º e o § 2º do art. 3º da PEC 186/19

JUSTIFICAÇÃO

O art. 3º da PEC 186/2019 autoriza o Governo a acionar mecanismos de redução de despesa e supressão de direitos de forma imediata, dado que considera que, se houve déficit primário nos doze meses anteriores, está configurada a situação de desequilíbrio financeiro.

O inciso I do § 1º do art. 3º é ainda mais drástico, pois determina que sejam adotadas também as medidas redução da folha de pagamentos mesmo que essas despesas estejam abaixo do limite fixado na LRF. Ou seja, além do congelamento da folha de pagamentos, vedação de admissão de pessoal, congelamento de despesas obrigatórias e demais medidas de ajuste



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

fiscal, haverá a suspensão de progressões e promoções, de forma anti-isomônica e ilegítima.

Sala da Comissão,

Senador Paulo Paim

SF/19409.62089-72